

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 38 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no DOE de 18/10/2024)

Prorroga Certificados de Vistoria cujas validades se encerrem no período compreendido entre 11 de setembro de 2024 e 11 de novembro de 2024.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Regimento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e de acordo com as disposições constantes dos artigos 1º e 3º da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e 2º e 5º da Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 081.2159.2024.0004780-30,

RESOLVE

Art. 1º Os Certificados de Vistoria cujas validades se encerrem no período compreendido entre 11 de setembro de 2024 e 11 de novembro de 2024, ficam prorrogados da forma seguinte:

I – os vencidos ou a vencerem entre 11/09/2024 e 31/10/2024, ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, a contar da data correspondente ao termo final de validade;

II – os certificados que vencerão entre 01/11/2024 e 11/11/2024, ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a contar, igualmente, da data correspondente ao termo final de validade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 17 de outubro de 2024.

TAHIS FLORES NUNES SOARES

Diretora Executiva em Exercício